



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 626 de 20 de dezembro de 2012.

Aprova o loteamento VERISSIMO que passa a integrar a Zona Urbana do Município de Montadas e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 293 de 25 de março de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em, 16 de abril de 2002, passando a integrar a Zona Urbana do Município de Montadas, o **LOTEAMENTO VERISSIMO**, na Zona Urbana da Cidade de Montadas, de acordo com levantamento topográfico local, em anexo ao processo, dando continuidade as Ruas já existentes: Hélio Divalcy Gomes, Antonio Flor, Presidente João Pessoa, João Verissimo de Souza e José Roberto Freire. Prosseguindo com as Ruas denominadas no loteamento Verissimo: Rua Espedita Verissimo, Rua Maria Verissimo, Rua Conceição Verissimo, Rua Severino Verissimo, Rua José Abedias de Almeida, Ru Luiz Verissimo, Rua Candido Verissimo e Rua Bui Luiz.

Artigo 2º - A planta aprovada por este Decreto, conforme Memorial descritivo de acordo com levantamento topográfico de Lote medindo 68.415,15 m² (6,8415 ha), situado na Rua Roberto Freire, encravado no perímetro urbano deste Município de Montadas/PB. O imóvel referido neste item está devidamente representado conforme projeto de levantamento topográfico, em anexo, CONFEA/CREA/PB-ART Nº 00016016817125005915, estando ainda georeferenciado com as suas devidas coordenadas UTM, conforme os seguintes pontos e suas respectivas coordenadas UTM Datum SAD-69, Zona 25M: Partindo do ponto **M000** definido pelas coordenadas **248.585,889E 9.213.789,240N**, deste segue por 187,65m até o ponto **M001** definido pelas coordenadas **248.645,645E 9.213.611,355N**; deste segue por 39,41m até o ponto **M002** definido pelas coordenadas **248.685,040E 9.213.612,293N**; deste segue por 34,94m até o ponto **M003** definido pelas coordenadas **248.718,023E 9.213.600,778N**; deste segue por 10,37m até o ponto **M004** definido pelas coordenadas **248.728,364E 9.213.600,046N**; deste segue por 75,92m até o ponto **M005** definido pelas coordenadas **248.707,567E 9.213.526,979N**; deste segue por 40,90m até o ponto **M006** definido pelas coordenadas **248.747,602E 9.213.518,628N**; deste segue por 5,41m até o ponto **M007** definido pelas coordenadas **248.746,226E 9.213.513,400N**; deste segue por 50,17m até o ponto **M008** definido pelas coordenadas **248.697,749E 9.213.500,492N**; deste segue por 16,14m até o ponto **M009** definido pelas coordenadas **248.687,635E 9.213.487,913N**; deste segue por 23,65m até o ponto **M010** definido pelas coordenadas **248.700,180E 9.213.467,862N**; deste segue por 29,42m até o ponto **M011** definido pelas coordenadas **248.725,665E 9.213.453,163N**; deste segue por 18,10m até o ponto **M012** definido pelas coordenadas **248.742,847E 9.213.447,477N**; deste segue por 38,95m até o ponto **M013** definido pelas coordenadas **248.781,629E 9.213.443,887N**; deste segue por 12,36m até o ponto **M014** definido pelas coordenadas **248.779,963E 9.213.431,635N**; deste segue por 145,43m até o ponto **M015** definido pelas coordenadas **248.645,788E 9.213.375,546N**; deste segue por 340,89m até o ponto **M016** definido pelas coordenadas **248.436,035E 9.213.644,265N**; deste segue por 89,10m até o ponto **M017** definido pelas coordenadas **248.380,198E 9.213.713,701N**; deste segue por 219,12m até o ponto **M018** definido pelas mesmas coordenadas do ponto inicial (M000), fechando o perímetro total da propriedade. Os quais demarcam os seguintes limites, divisas e confrontações: À **LESTE**, confrontando-se com a **RUA ROBERTO FREIRE**, do ponto M000 ao M001, perfazendo uma distância de 187,65m, e ainda com a **RUA JOÃO VERÍSSIMO DE SOUZA**, do ponto M001 ao M004, perfazendo uma distância de 84,72m, e ainda com o **GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTÔNIO VERÍSSIMO DE SOUZA – “O VERÍSSÃO”**, do ponto M004 ao M006, perfazendo uma distância de 116,82m, e ainda com **TANQUE PÚBLICO DO GOVERNO FEDERAL**, do ponto M006 ao M014, perfazendo uma distância de 193,10m; Ao **SUL**, confrontando-se com terras pertencentes à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS / PB**, do ponto M014 ao M015, perfazendo uma distância de 145,43m; À **OESTE**, confrontando-se com terras pertencentes ao **Sr. JOSÉ PAULO FERREIRA**, do ponto M015 ao M016, perfazendo uma distância de 340,89m, e ainda com terras pertencentes ao **Sr. BERNARDO LUCINDO**, do ponto M016 ao M017, perfazendo uma distância de 89,10m; Ao **NORTE**, confrontando-se com terras do **Sr. MANOEL CELESTINO FERREIRA (NEZINHO)**, do ponto M017 ao M018, perfazendo uma distância de 219,12m, definindo um perímetro total de 1.376,83m.

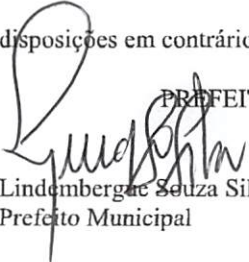


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Artigo 3º – O terreno da planta aprovado pelo presente Decreto pertence ao Sr. José de Arimatéia Souza, conforme Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual, averbada às fls. 126, livro 2-AJ, sob nº AV-10-2.559, em 06 de março de 2012, tudo no Registro de Imóveis do Cartório de 1º Ofício, Serviço Notarial e Registral, Esperança – Paraíba. Nº 18.424 de protocolo nº 1-E, página 126, Registro sob Nº AV.16.4.469, fls. 124, livro de registro geral nº 2-AE.

Artigo 4º – O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 20 de dezembro de 2012.


Lindemberg Souza Silva
Prefeito Municipal